

Lei Municipal de N° 275/2016

Ementa: Dispõe sobre a instituição da poetisa Sra. Lindinalva de Lima Silva como Patrimônio Cultural Vivo do Município de Xexéu e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelos Art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Xexéu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

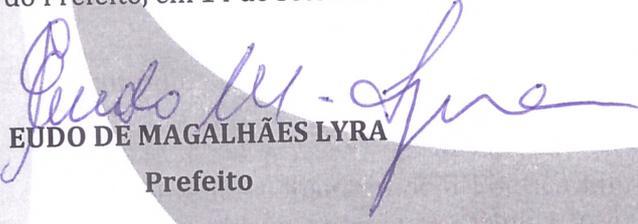
Art. 1º Fica instituída como Patrimônio Cultural Vivo do Município do Xexéu a Poetisa Sra. Lindinalva de Lima Silva.

Art. 2º Para fim do disposto na presente lei, considera-se a Poetisa Lindinalva de Lima Silva, pessoa natural, não dotada de personalidade jurídica, que contribui para a preservação de aspectos da cultura tradicional e popular no âmbito do município do Xexéu.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2016


EUDO DE MAGALHÃES LYRA

Prefeito